ANEXO 3.4 – QUADRO 4 – MULTAS REFERENTES À INTERFERÊNCIA NO TRÁFEGO

INFRAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO AOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO QUADRO 3 ANEXOS 3.3 E POR NÃO CUMPRIMENTO ÀS DIRETRIZES DO ÓRGÃO GESTOR DE TRASITO	ARTIGO (S) VIOLADO	VALOR (FMP)
Número de vagas de estacionamento	25 e 26	100 por vaga faltante
Falta ou omissão de informação ou descumprimento das diretrizes	30	200
Número de vagas operacionais de embarque/ desembarque	25 e 30	100 por vaga faltante
Número de vagas operacionais de carga/ descarga	25 e 30	200 por vaga faltante
Número de vagas operacionais de moto-delivery	25 e 30	100 por vaga faltante
Número de vagas de estacionamento vinculadas ou conveniadas	27 e 30	100 por vaga faltante
Espaços de manobras das vagas de estacionamento, operacionais de carga/descarga, embarque/desembarque e moto-delivery	25 e 30	200
Localização do acesso	29 e 30	200 por acesso
Adequação do sistema viário	29 e 30	200 por item faltante
Implantação de sinalização e sistemas de controle de tráfego	29 e 30	200 por item faltante
Área de acomodação para pedestres	29 e 30	200
Área de acomodação para veículos	29 e 30	200
Manobrar veículos utilizando a via pública	101, 102,117 e 125	200
Número de vagas de visitantes	97	100 por vaga faltante
Dano causado ao pavimento em decorrência do seu funcionamento incompatível com a capacidade de suporte da via.	123 § 2°	400

Nota: Não havendo disposições específicas, as multas serão reaplicadas a cada 30 dias.

versão para debate com CMPU e COMUGEAN